SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4158a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 2.884/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2.884/2025

Errata de Publicação:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2.884/2025

Onde-se lê

Processo Administrativo nº 2.884/2026

Leia se correto

Processo Administrativo nº 2.884/2025

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C47837B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1987/2026

Termo 25/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 25/2026
Processo Administrativo nº 1.987/2026.

Objeto: Contratação de Apresentação Artística do Cantor Jeferson Torres, para o Evento ”Festa na Roça” dia 12/07/2026 e “Festa da Padroeira Nossa Senhora da Soledade” no dia 15/08/2026.

Tipo: Preço Global.
Valor: R$5.600,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar Vitor de Andrade Silva, inscrito sob o CNPJ n ° 42.606.262/0001-44, objetivando a**:**
Contratação de Apresentação Artística do Cantor Jeferson Torres, para o Evento ”Festa na Roça” dia 12/07/2026 e “Festa da Padroeira Nossa Senhora da Soledade” no dia 15/08/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de julho de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.:40/5631

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:66C59B78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2026 - PROCESSO 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2026

PROCESSO Nº 028/2026, PP. SRP: 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL NELSON SALLES, CAPS E RESIDÊNSIAS TERAPÊUTICAS EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.023.070/0001-44 e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Saúde Srº Levi da Silva Martins, brasileiro, portador da Cédula de identidade sob o número 088359237, emitido pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 793.XXX.XXX-15, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010./2026, Processo Administrativo n.º 028/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa Inovar Comércio e Serviços de Terceirização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.051/0001-72, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 219, Sala 209, Centro, Nilópolis-RJ, neste ato representada pelo Srº Giovanni Chiara de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de identidade sob o número 071653547, emitido pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 990.XXX.XXX-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL NELSON SALLES, CAPS E RESIDÊNSIAS TERAPÊUTICAS EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 010/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL	MARCA
01	Açúcar refinado acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo 01kg, com identificação na embalagem, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característico. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,99	2.768	R$ 8.276,32	CARAVELAS
02	Achocolatado em pó instantâneo 400gr.	R$ 3,49	144	R$ 502,56	SPECIALLE
03	Adoçante líquido com sacarina sódica e cidamato de sódio	R$ 7,80	432	R$ 3.369,60	ADOCYL
04	Arroz branco tipo 01, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kgs.	R$ 42,50	3.432	R$ 145.860,00	PRINCESA
05	Farinha de aveia em flocos finos (400gr)	R$ 6,82	540	R$ 3.682,80	NATURALLE
06	Azeite de oliva (500ml) de boa qualidade.	R$ 50,00	416	R$ 20.800,00	GALLO
07	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote 200gr.	R$ 6,90	2.718	R$ 18.754,20	CADORE
08	Biscoito doce tipo maisena pacote 200gr.	R$ 5,38	2.214	R$ 11.911,32	CADORE
09	Pó de café tipo 01, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas	R$ 45,48	765	R$ 34.792,20	UNIÃO
10	Canjica branca milho especial, classe branca, tipo 1, 500gr.	R$ 9,80	80	R$ 764,00	URBANO
11	Colorau em pó, em embalagem de 500g.	R$ 9,40	150	R$ 1.410,00	QUALIMAX
12	Cravo da índia com no mínimo 08g.	R$ 3,38	150	R$ 507,00	TIA ZANA
13	Canela em pó, com no mínimo 50g.	R$ 6,90	150	R$ 1.035,00	KITANO
14	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar pacote com no mínimo 100gr.	R$ 6,85	100	R$ 685,00	COPRA
15	Creme de leite acondicionado em embalagem de no mínimo 200gr.	R$ 5,20	650	R$ 3.380,00	NESTLÉ
16	Ervilha em conserva embalagem de no mínimo 170g.	R$ 9,80	1.026	R$ 10.054,80	PREDILECTA
17	Extrato de tomate embalagem com no mínimo 340gr.	R$ 6,80	912	R$ 6.201,60	XAVANTE
18	Farinha de mandioca torrada, pacote de 01 kg.	R$ 10,25	756	R$ 7.749,00	GRANFINO
19	Farinha de trigo especial, tipo 01, embalagem contendo 01kg sem fermento.	R$ 8,85	300	R$ 2.655,00	ROSA BRANCA
20	Farinha láctea, embalagem com no mínimo 380g.	R$ 12,76	240	R$ 3.062,40	NESTLÉ
21	Feijão preto tipo 01 acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente contendo 01 kg.	R$ 11,40	1.970	R$ 22.458,00	GIBI
22	Fermento em pó químico acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 gr	R$ 6,90	60	R$ 414,00	APTI
23	Fubá de milho, produto emitido da moagem do grão de milho, limpo isento de matéria terrosa e parasita acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg.	R$ 6,80	566	R$ 3.848,80	GRANFINO
24	Geleia de mocotó, embalagem de no mínimo 200g.	R$ 7,80	380	R$ 2.964,00	ITALIANINHO
25	Gelatina em pó sabores diversa, validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, embalagem com no mínimo 25 gr.	R$ 3,85	1.800	R$ 6.930,00	DR OETKER
26	Leite condensado, integral, em embalagem original cartonada de no mínimo 395g.	R$ 8,83	350	R$ 3.090,50	ITAMBÉ
27	Leite de coco concentrado, acondicionado em embalagem de no mínimo 200 ML.	R$ 7,80	144	R$ 1.123,20	SOCOCO
28	Leite UAT (UHT), esterilizado,integral, sem aditivo e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetrapack" com 01 litro.	R$ 8,85	5.404	R$ 47.825,40	TRIOL
29	Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500 gr.	R$ 9,90	700	R$ 6.930,00	CLAYBON
30	Massa alimentícia (macarrão) tipo espaguete, com ovos nº 09 acondicionado em pacote com 1kg.	R$ 6,87	1.388	R$ 9.535,56	CADORE
31	Massa alimentícia (macarrão) tipo parafuso, massa preparada com ovos, acondicionada em pacote com 500 gr.	R$ 6,90	1.408	R$ 9.715,20	CADORE
32	Manteiga extra, com sal, em embalagem original com 200g.	R$ 17,45	300	R$ 5.235,00	BATAVO
33	Milho verde em conserva acondicionado em embalagem com no mínimo 170gr.	R$ 6,87	746	R$ 5.125,02	PREDILECTA
34	Milho de pipoca de boa qualidade, kg.	R$ 7,85	384	R$ 3.014,40	YOKI
35	Massa para pastel, tamanho médio, com separador de plástico, embalagem com no mínimo 400g.	R$ 12,82	292	R$ 3.743,44	MASSA LEVE
36	Óleo de soja sem colesterol, extra filtrado, tipo 01 garrafa 900 ml.	R$ 10,67	880	R$ 9.389,60	SOYA
37	Ovo de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50gr), tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. Cartela com 30 unidades.	R$ 13,95	3.040	R$ 42.408,00	AVINE
38	Queijo tipo minas frescal , acondicionado em embalagem plástica original (grande)	R$ 44,40	72	R$ 3.196,80	CAETES
39	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200 gr.	R$ 12,75	300	R$ 3.825,00	POLENGUI
40	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente	R$ 4,80	280	R$ 1.344,00	DUNORTE
41	Suco de caju natural, integral em embalagem original, contendo 1 litro.	R$ 8,20	468	R$ 3.837,60	BELA ISCHIA
42	Suco de goiaba natural, integral em embalagem original, contendo 1 litro.	R$ 10,80	468	R$ 5.054,40	BELA ISCHIA
43	Suco de maracujá natural, integral em embalagem original, contendo 1 litro.	R$ 12,60	468	R$ 5.896,80	BELA ISCHIA
44	Vinagre de álcool, acondicionada em embalagem de no mínimo 750 ml	R$ 5,85	216	R$ 1.263,60	UNICO
45	Queijo parmesão ralado, acondicionado em pacotes com no mínimo 50gr, tipo parmesão de 1ª de qualidade.	R$ 11,40	160	R$ 1.824,00	TIROLEZ
46	Queijo muçarela não fatiado, peça em embalagem plástica original	R$ 55,78	232	R$ 12.940,96	RETTIS
47	Cebola	R$ 3,33	720	R$ 2.397,60	IN NATURA
48	Alho, extra, branco ou roxo	R$ 33,46	444	R$ 14.856,24	IN NATURA
49	Abóbora madura	R$ 8,95	1.580	R$ 14.141,00	IN NATURA
50	Alface	R$ 7,97	340	R$ 2.709,80	IN NATURA
51	Batata inglesa	R$ 14,80	2.720	R$ 40.256,00	IN NATURA
52	Beterraba	R$ 8,86	1.380	R$ 12.226,80	IN NATURA
53	Cenoura	R$ 16,23	2.480	R$ 40.250,40	IN NATURA

54	Cheiro verde salsinha/cebolinha	R$ 8,97	26	R$ 233,22	IN NATURA
55	Vagem	R$ 18,85	250	R$ 4.712,50	IN NATURA
56	Aipim	R$ 8,87	1.380	R$ 12.240,60	IN NATURA
57	Inhame	R$ 12,86	980	R$ 12.602,80	IN NATURA
58	Batata doce	R$ 9,86	980	R$ 9.662,80	IN NATURA
59	Couve manteiga	R$ 8,97	308	R$ 2.762,70	IN NATURA
60	Chuchu	R$ 9,98	2.480	R$ 24.750,40	IN NATURA
61	Pimentão verde	R$ 12,10	42	R$ 508,20	IN NATURA
62	Tomate	R$ 14,85	780	R$ 11.583,00	IN NATURA
63	Brócolis	R$ 10,10	328	R$ 3.312,80	IN NATURA
64	Couve Flor	R$ 9,95	436	R$ 4.338,20	IN NATURA
65	Banana prata	R$ 15,96	960	R$ 15.321,60	IN NATURA
66	Melancia	R$ 9,66	192	R$ 1.854,72	IN NATURA
67	Mamão Formosa ou Bahia	R$ 12,76	634	R$ 8.089,84	IN NATURA
68	Laranja pera	R$ 8,96	1.080	R$ 9.676,80	IN NATURA
69	Abacaxi	R$ 10,76	70	R$ 753,20	IN NATURA
70	Carne bovina curada, carne seca (dessecada, traseiro a vácuo, embalagem plástica original).	R$ 49,90	880	R$ 43.912,00	FRIBOI
71	Carne bovina (lagarto plano sem osso) embalada individualmente.	R$ 51,90	900	R$ 46.710,00	FRIGOCOPA
72	Carne bovina (patinho) sem osso, com no máximo de 10% de gordura embalada Individualmente.	R$ 46,90	1.770	R$ 83.013,00	FRIGOCOPA
73	Carne bovina moída (patinho) sem osso embalado individualmente.	R$ 38,90	2.750	R$ 106.975,00	FRIGOCOPA
74	Carne bovina (músculo), sem osso de 1ª qualidade, embalado individualmente.	R$ 39,90	1.250	R$ 49.875,00	FRIGOCOPA
75	Carne de frango, coxa/sobrecoxa com osso, congelada, em embalagem plástica original.	R$ 13,48	3.000	R$ 40.440,00	BELLO
76	Carne de frango, peito sem osso, congelado, embalagem plástica original.	R$ 24,94	4.200	R$ 104.748,00	PIONEIRO
77	Sardinha em óleo comestível, acondicionado em lata com no mínimo 84 gr.	R$ 7,65	600	R$ 4.590,00	88
78	Carne suína, pernil sem osso, carne limpa sem gorduras e similares, embalagem plástica original, resfriada.	R$ 24,93	850	R$ 21.190,50	FRIGOCOPA
79	Fígado bovino, congelado, em embalagem plástica original.	R$ 19,95	1.050	R$ 20.947,50	FRIGOCOPA
80	Filé de merluza, sem pele, sem espinha, congelado embalagem original com aproximadamente 800g.	R$ 29,60	1.560	R$ 40.176,00	FRIGOCOPA
81	Linguiça suína, tipo toscana, embalada à vácuo.	R$ 23,82	60	R$ 1.429,20	AURORA
82	Linguiça suína defumada, grossa, tipo portuguesa ou calabresa, embalada à vácuo.	R$ 28,90	70	R$ 2.023,00	SEARA
83	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.	R$ 17,80	300	R$ 5.340,00	WILSON
84	Presunto, 1ª qualidade, cozido, sem osso, não fatiado, embalado em embalagem plástica original	R$ 37,90	216	R$ 8.186,40	PAMPLONA
85	Maçã	R$ 14,96	400	R$ 5.984,00	IN NATURA
86	Morango, in natura, embalagem com aproximadamente 200 g.	R$ 14,46	200	R$ 2.892,00	IN NATURA
87	Quiabo	R$ 12,72	350	R$ 4.452,00	IN NATURA
88	Mini bolo, embalagem com aproximadamente 40g, sabores variados.	R$ 2,25	1.530	R$ 3.442,50	BAUDUCCO
89	Melão.	R$ 9,97	60	R$ 598,20	IN NATURA
90	Manga rosa, in natura, com peso médio de 200, contendo o kg.	R$ 10,88	192	R$ 2.088,96	IN NATURA
91	Laranja lima com peso médio de 150, contendo o kg.	R$ 12,46	480	R$ 5.980,80	IN NATURA
92	Limão Taiti com peso médio de 80 g, contendo o kg.	R$ 7,97	480	R$ 3.825,60	IN NATURA
93	Uva Itália, in natura, extra AA, com grau de maturação adequado para o consumo e sem avarias.	R$ 15,52	480	R$ 7.449,60	IN NATURA
94	Chester, ave com baixo teor de gordura, congelada.	R$ 44,80	580	R$ 25.984,00	SEARA
95	Carne bovina (chã) sem osso, congelada, com o maximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	R$ 49,80	880	R$ 43.824,00	FRIGOCOPA
96	Carne suína, (carré) congelada, cortada em porções (130 a 180 g) devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica com no máximo 10 kg	R$ 39,30	192	R$ 7.545,60	FRIGOCOPA
97	Carne suína, (Lombo) salgado, com no máximo de 10% de sal, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica com no máximo 5 kg	R$ 38,87	392	R$ 15.237,04	FRIGOCOPA
98	Peixe pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado.	R$ 55,95	960	R$ 53.712,00	COPACOL
99	Hambúrguer carne bovina, moída e temperada, para sanduíche, com o máximo de 30% de proteínas texturizadas de soja (pts), separadas individualmente, acondicionada em embalagem com no mínimo 56 g	R$ 36,80	192	R$ 7.065,60	GRAN FILÉ
100	Toucinho fumeiro sem costela, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica com no máximo 5 kg,	R$ 36,44	96	R$ 3.498,24	FRIMESA
101	Tender desossado defumado congelado, com 1kg.	R$ 65,80	100	R$ 6.580,00	SEARA
SUBTOTAL				**R$ 1.543.363,10** (Por extenso: (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os
fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,
nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário de Saúde
CPF: 793.XXX.XXX-15

Inovar Comércio e Serviços de Terceirização LTDA
CNPJ: 33.000.051/0001-72
GIOVANNI CHIARA DE OLIVEIRA
CPF: 990.XXX.XXX-72

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:245AF919

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01.	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12.	Educação	
12.01.12.122.	Administração Geral	
12.01.12.122.0008.	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EA893100

